



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: prefeituraoflores@gmail.com

LEI Nº 848, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder Incentivo à Qualificação Profissional dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de nível superior e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Incentivo à Qualificação Profissional dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de nível superior e detentores de títulos de Pós-Graduação a Nível de Especialização (carga horária mínima 360 horas), Mestrado e/ou Doutorado, nos percentuais de 10%, 15% e 20% respectivamente, sendo estes não cumulativos e que incidirão sobre o vencimento base do cargo efetivo, equiparando-se aos índices previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino, estipulados no Art. 10 da Lei Municipal nº 668, de 30 de setembro de 2011.

Parágrafo Único. As disposições desta Lei não se aplicam aos servidores públicos da Secretaria de Educação, por já possuírem este benefício na Lei Municipal nº 668 de 30 de setembro de 2011 (PCC).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 520/2005 e outras disposições em contrário.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS

Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração no dia 28 de Dezembro de 2018.

GUSTAVO QUINTELA WANDERLEY

Secretário Mun. Administração

Registrado
Recebi em 16/01/19
Câmara Municipal
Olho d'Água das Flores
Danebe